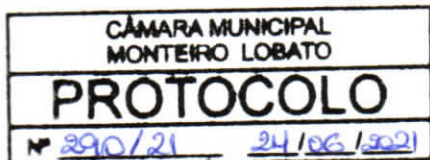




PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

PROJETO DE LEI N.º 13, DE 24 DE JUNHO DE 2021.



“Altera os requisitos de investidura para os cargos de Chefe de Gabinete; Secretário Municipal de Serviços Municipais; Secretário Municipal de Transportes, Assessor Transporte, Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, previstos no Anexo IV, da Lei Municipal n.º 1.659/2017”..

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os requisitos para investidura nos cargos de Chefe de Gabinete; Secretário Municipal de Serviços Municipais; Secretário Municipal de Transportes, Assessor Transporte, Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, previstos no Anexo IV, da Lei Municipal n.º 1.659/201 passam a ter a seguinte redação:

Chefe de Gabinete – CBO – 1114-15.	Ensino Médio Completo. Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional do Gabinete; Revisar e encaminhar os atos administrativos e normativos do Gabinete; encaminhar, revisar e controlar a documentação e correspondência no âmbito do Gabinete; controlar a agenda diária do Gabinete; coordenar as atividades administrativas do Gabinete; zelar pela manutenção dos bens
------------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUN. M. LOBATO

FLS. 03

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

	patrimoniais do Gabinete; responsabilizar-se pelo cerimonial e eventos em geral do Gabinete; atender o público em geral; realizar outras tarefas correlatas.
Secretário Municipal de Serviços Municipais – CBO – 1226-20.	Ensino Fundamental Completo. Habilitação, experiência e conhecimento na área. Viabilizar a execução de metas operacionais em manutenção de vias públicas; organizar operações e controlar a execução de serviços; executar programas e normas; participar de planejamento operacional; coordenar atividades gerenciais e atuar como representante da Prefeitura na respectiva área de atuação.
Secretário Municipal de Transportes – CBO – 1226-20.	Ensino Fundamental Completo. Habilitação, experiência e conhecimento na área. Viabilizar a execução de metas operacionais em transportes; organizar operações e controlar a execução de serviços; executar programas e normas; participar de planejamento operacional; coordenar atividades gerenciais e atuar como representante da Prefeitura na respectiva área de atuação.
Assessor Transporte – CBO 3423-05	Ensino Fundamental Completo. Habilitação e experiência na área de transportes. Administrar e controlar frota de veículos no transporte rodoviário de cargas e passageiros. Supervisionar a atividade de motoristas e auxiliares; checar e inspecionar documentação de motoristas e de veículos. Supervisionar embarque e desembarque de cargas e passageiros; inspecionar condições do veículo e da carga, preencher e emitir documentos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

	<p>Programar e controlar horários de viagens. Providenciar assistência às vítimas em caso de acidentes e acionar serviços de apoio em órgãos oficiais.</p>
<p>Secretário Municipal de Saúde – CBO – 1312-05.</p>	<p>Ensino Médio Completo. Conhecimento em Administração hospitalar – Planejam, coordenam e avaliam ações de saúde; definem estratégias para unidades de saúde; realizam atendimento biopsicossocial; administram recursos financeiros; gerenciam recursos humanos e coordenam interfaces com entidades sociais e profissionais.</p>
<p>Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – CBO – 2516-05</p>	<p>Ensino Superior Completo. Conhecimento em serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras), atuando nas esferas pública e privada; orientam e monitoram ações em desenvolvimentos relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 24 de junho de 2021


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LIDO EM

05 / 07 / 2021


Ver. Allan Rached Azevedo
Presidente da Câmara



CÂMARA MUN. M. LOBATO
FLS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Presidente
Nobres Vereadores

Encaminho para apreciação e votação desta Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que *“altera os requisitos de investidura para os cargos de Chefe de Gabinete; Secretário Municipal de Serviços Municipais; Secretário Municipal de Transportes, Assessor Transporte, Secretário Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, previstos no Anexo IV, da Lei Municipal n.º 1.659/2017”*.

Esta propositura visa adequar os requisitos de escolaridade para investidura e nomeação dos cargos descritos no Projeto com a atribuição e a remuneração deles decorrente.

Não foge do conhecimento de cada um dos Vereadores o verdadeiro déficit de profissionais de nível superior dispostos a atuar com dedicação exclusiva junto a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato. A baixa remuneração, aliada a necessidade de estar integralmente a disposição do Poder Público, sem o direito ao recebimento de horas extras e outros benefícios que os funcionários de carreira estão sujeitos, afasta o interesse de profissionais mais gabaritados que têm na iniciativa privada o campo de maior interesse de atuação.

Obviamente que alguns cargos como os de Secretários de Educação e Obras exigem – até mesmo para o bem do serviço público – formação em nível superior, mas em outros, como os apontados nesta propositura, não exigem a mesma graduação para o cumprimento das respectivas atribuições. Nestes casos, a experiência e a disponibilidade em se dedicar exclusivamente ao serviço público lobatense são suficientes para o bom desempenho das funções.

Trata-se, portanto, de adequação das atribuições dos cargos à realidade financeira e operacional do Município, em estrita conformidade com os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência, que regem os atos da administração pública.

A urgência na análise desta propositura reside no fato de que projetos na área de serviços e transportes estão parados pela ausência de um titular nas respectivas pastas e cargos, devido ao desinteresse de



CÂMARA MUN. M. LOBATO
FLS. 07
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - TELEFONE: (012) 3979-9000 - CEP 12250-000

profissionais de nível superior em assumir o posto com a remuneração vigente.

Não é demais lembrar que a remuneração de cargos e empregos públicos não pode ser alterada neste exercício por força da Lei Complementar n.º 173/2020.

Aguarda, pois esta Administração a aquiescência e concordância por parte dos nobres vereadores e que este Projeto de Lei seja votado em CARÁTER DE URGÊNCIA, ante a relevância da matéria.

Na certeza de poder contar com o beneplácito desta Augusta Casa de Leis, aproveito o ensejo para enviar a Vossa Excelência e a seus pares os meus votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal